



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 325/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

A Sua Excelência Senhor

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 8831/2025

Data 26/09/2025

Elviana Coedeeo

Assinatura

MENSAGEM Nº 036/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Altera a Lei nº 1046/2017, e dá outras providências", que visa alterar pontualmente a redação da Lei Municipal nº 1046, de 09 de junho de 2017, que autorizou a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

A presente proposição legislativa decorre da necessidade de sanar uma antinomia jurídica entre as leis que se sucederam, notadamente as Leis nº 1213/2019 e nº 1606/2023, no que concerne ao número total de membros do referido Conselho.

A Lei nº 1046/2017, em sua versão consolidada, prevê em seu art. 4º uma composição de 12 (doze) membros, enquanto a redação mais recente do art. 5º, alterada pela Lei nº 1606/2023, estabelece um total de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) do Poder Público e 4 (quatro) da sociedade civil. Esta última composição, de 8 membros, foi efetivamente utilizada na III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e na nomeação da nova gestão por meio do Decreto nº 11.012/2025.

Portanto, o projeto de lei anexo, objetiva corrigir a contradição do art. 4º, consolidando o número de 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes,



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e ajustar o art. 19 para refletir que o apoio ao Conselho é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, garantindo a segurança jurídica e a plena operacionalidade do CMDM.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para a continuidade das políticas públicas voltadas à mulher em nosso Município, solicitamos o valioso apoio dos nobres Vereadores para a célere tramitação e apreciação da matéria.

Reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 1046/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 4º e 19 da Lei Municipal nº 1046/2017, que define a composição do Conselho dos Direitos da Mulher na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na sua composição terá na totalidade 16 (dezesseis) membros, sendo (04) quatro membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, e (04) quatro membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre si em assembleias próprias.

...

Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos adotar as providências para tanto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal